



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

EXCEPCIONAL 4100
12 JUL 2010

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

PROJETO DE LEI N° 1935.2010.

Súmula:- Autoriza o fornecimento de Cestas Básica aos Servidores Inativos e dá outras providências.

AUTOR:- JOÃO DE LARA VIEIRA.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado a Caixa de Aposentadoria e Pensão de Sarandi – PRESERV, a fornecer Cestas Básica aos Servidores Inativos que percebem vencimentos á título de Aposentadoria e Pensão, no valor de até 1,½ Salário Mínimo, ou seja do menor vencimento pago pela Municipalidade.

Art. 2º - Fica autorizado a utilizar-se de verba constante do orçamento vigente para o comprimento da presente lei, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2010.

João de Lara Vieira,
Vereador – Autor

